



EDITAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA FERP, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS, EMISSÃO DE PARECER E RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO 2023, NOS TERMOS A SABER:

1. DO OBJETO

1.1 A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS, tem por OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações contábeis da FERP – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL, com apresentação do RAI-Relatório dos Auditores Independentes ao final do Exercício e os Relatórios Circunstanciados Trimestrais com os resultados dos exames após a avaliação do Sistema Contábil e Controle Interno e eventuais recomendações para seu aprimoramento, em caso de Deficiências e Vulnerabilidade encontradas.

1.2 – Responsabilidade Técnica dos Auditores e Bases Legais

Para os fins deste trabalho os Auditores Externos deverão ter conhecimento técnico previstos nas NBC-TAs que disciplina a profissão, na ITG 2002 (R1), que estabelece Normas e Procedimentos Contábeis e na Lei Complementar 187 de 16/12/2021, que trata dos Certificados de Entidades Filantrópicas (CEBAS) no tocante e requisitos de manutenção e renovação.

Estimula-se avaliar o sistema e apoio da Informática dentro do contexto geral administrativo, com ênfase nos procedimentos adotados na Tesouraria e na Contabilidade, verificando os níveis de Segregação de Funções, separando as funções de custódia e de controles.

Verificar os níveis de aprovação e de Delegação de Poderes, outorgados aos Procuradores e o estabelecido no Estatuto.

1.2.1 Além da responsabilidade perante o Conselho Curador, Fisco e órgãos reguladores deverão ser observadas as Normas do Ministério Público do Rio de Janeiro aplicáveis às Fundações e encaminhadas anualmente, conforme previsto no Artigo 66 do Código Civil.

1.2.2 – Revisão da Documentação suporte comprobatória

Avaliar de forma sólida a documentação gerada no Sistema de Controle Interno e em especial no Fluxo de Caixa, quanto à sua legitimidade e consistência do ponto de vista fiscal.

Avaliar o Fluxo de Recebimentos na Secretaria e de Contas a Pagar, Controle de Compras e Recebimento de materiais de Consumo e do Imobilizado, Contratação de Serviços e Recursos Humanos e Encargos Sociais e os níveis de aprovação requeridos.

1.3 O objeto do presente contrato compreenderá a execução de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente das Demonstrações Contábeis com visitas Trimestrais e Anual, referentes ao exercício de 2023, com emissão de Relatórios de Revisão cuja responsabilidade será de certificar-se da Eficiência e Segurança do Sistema de Controle



Interno, na proteção dos Ativos e da consistência dos Procedimentos Operacionais adotados na Governança Corporativa da Fundação.

No Relatório/Parecer e Cartas de Recomendação sobre as análises procedidas nas Demonstrações Financeiras Trimestrais e Anual, compreendendo ainda, análise do balanço patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas nas normatizações técnicas, bem como na legislação de regência, notadamente aquelas vinculadas às Entidades sem fins lucrativos, que gozam de Imunidade Constitucional, que possuem o CEBAS Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

1.3 No desenvolvimento do trabalho, deve ser considerado, minimamente:

a) Auditoria Contábil-financeira, os serviços deverão ser executados com observância às normas e procedimentos legais de auditoria independente editadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade e pelas legislações societária, previdenciária, trabalhista e fiscal aplicáveis;

b) Os exames deverão abranger as Demonstrações Contábeis, notas explicativas, os controles internos, compreendendo dentre outras as seguintes áreas:

b.1) Contábil: Exame das contas contábeis integrantes das Demonstrações Contábeis, incluindo testes nos registros, análise dos documentos e circularização de saldos. Avaliação dos controles internos, com ênfase nas áreas de Contas a Receber, Contas a Pagar e Ativo Não Circulante;

b.2) Fiscal/tributária: Verificação dos aspectos legais e fiscais, atentando para a observância dos dispositivos da legislação, incluindo o exame dos livros próprios, acompanhamento das alterações ocorridas na legislação pertinente;

b.3) Recursos Humanos (Pessoal/Previdenciária): Área pessoal, abrangendo a legislação trabalhista, previdenciária e securitária aplicáveis;

b.4) Patrimônio: Verificação e análise do controle patrimonial, incluindo aquisição, baixa, alienação, depreciação. A verificação deverá ser em observância ao definido nas normas de regência.

Os Relatórios de Auditoria devem ser emitidos em até 30 dias após o encerramento de cada trimestre, de modo a possibilitar a tempestiva aprovação pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP.

2. DA VIGÊNCIA

A respectiva Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações contábeis da FERP, com apresentação de relatórios, emissão de parecer e relatório circunstanciado, terá como vigência o prazo de 08 (oito) meses – período compreendido entre maio a dezembro de 2023 e versará exclusivamente sobre o exercício financeiro de 2023, podendo, entretanto, ser renovada mediante demonstração de sua vantajosidade.



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Pirai no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

3. DO PREÇO

O serviço será no regime de Empreitada por Preço Global, devendo ser vencedora do procedimento aquela proposta que oferecer **menor preço global**.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá apresentar, para sua habilitação, os documentos a seguir, sob pena de inabilitação:

4.1.1.1 Habilitação Jurídica;

4.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

4.2.3 Qualificação Técnica, compreendendo a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

A equipe técnica deverá ser formada por profissionais graduados em Ciências Contábeis, com experiência e a aptidão profissional compatível com a função que desempenharão na equipe de auditoria.

A FERP se reserva no direito de solicitar a substituição dos auditores, sem ônus para a contratante, caso entenda que mesmo após o início dos trabalhos, o profissional da contratada não possua experiência e aptidão condizente para a realização dos trabalhos contratados. A contratada deverá efetuar a substituição da equipe em até 15 (quinze) dias da solicitação formal da FERP.

Para cada membro da equipe técnica deverá ser comprovado registro ativo junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

A firma de Auditoria Independente deverá apresentar Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro e perante o Conselho Regional de Contabilidade da sede da empresa quando estes forem diferentes, bem como, do responsável técnico com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da empresa.

A firma de Auditoria Independente deverá indicar o Auditor Responsável pelos trabalhos e comprovar seu registro na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os membros da equipe técnica a ser alocada aos trabalhos deverão comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Auditores independentes – CNAI, com exceção somente ao Assistente.

A interessada deverá apresentar para todos os membros da equipe técnica o certificado de educação continuada relativo ao último exercício social (2022).

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação será o da proposta vencedora de menor preço global.

5.2 O pagamento dar-se-á da seguinte forma:



CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Piraí no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

- Em 07 (sete) parcelas, iguais e sucessivas, iniciando-se em 15 de junho de 2023, com término previsto para o dia 15 de dezembro de 2023.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta, juntamente com os documentos pertinentes, deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado e, entregue na sala da Presidência da Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP, campus de Volta Redonda/RJ, situada na Rua Deputado Geraldo Di Biase, 81, Aterrado, Volta Redonda/RJ, até às 14horas do dia 15 de MAIO de 2023.

A abertura dos envelopes ocorrerá em reunião aberta a quem interessar, no dia 15 de maio às 15horas, no campus de Volta Redonda/RJ, oportunidade em que a Presidência da FERP proclamará o resultado, mediante lavratura de ATA.

VOLTA REDONDA, 03 de abril de 2023.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ROSEMAR PIMENTEL – FERP
